



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.391/2017

Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2017 aos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 05 de Dezembro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores e funcionários municipais.

Artigo 2º - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 20 de dezembro de 2017;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por servidor e funcionário municipal.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Artigo 3º - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se for necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 08 de Dezembro de 2017. Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Viviane de Paula Silva
Secretária Municipal de
Administração
Portaria nº. 234/2017